

DECRETO Nº 03/2023

ARNEIROZ, DE 06 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 10ª **Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 29 de março de 2023 em Arneiroz – Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 29 de março de 2023.

Art.2º - A 10ª. Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema Central: **Garantir direitos e defender os SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia:**

I – eixo 1: Brasil que temos e o Brasil que queremos;

II – eixo 2: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – eixo 3: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – eixo 4: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, Discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho

Art.4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora Geral;

Art.5º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL da Prefeitura de ARNEIROZ, em 06 de MARÇO de 2023.



ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal, de Arneiroz- CE